

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Contratação de Serviço Contínuo de empresa especializada para prestação de serviço postal de logística integrada do Departamento de Material e do Rancho do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ANEXO A – Plano de Trabalho Serviço Logístico.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ACORDO COM A IN SEGES 58/2022

I - Necessidade da contratação:

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) é referência para o atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), para cuidados de média e alta complexidade. É composto por uma unidade de internação com de 620 leitos, 114 consultórios e 32 Clínicas/Serviços, possuindo equipamentos médicos de última geração, além de realizar 387.661 atendimentos ambulatoriais nas diversas clínicas e serviços, 2.786.113 exames laboratoriais e 16.927 internações. (Referência Estatística de 2022)

Para atender a demanda do Hospital e uma população flutuante estimada em 6.000 pessoas dia, no que se refere ao serviço de movimentação e armazenagem de carga geral nos paióis do Departamento de Material e do Rancho, tendo em vista ser um hospital vertical com 14 andares e 2 subsolos, além de Anexos como o Pavilhão Meireles com 6 andares, Pavilhão Carlos Frederico com 5 andares, Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias com 3 andares, Instituto de Pesquisas Biomédicas, Escola de Saúde, dentre outras áreas administrativas. Deste modo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, para a prestação de Serviços Apoio Operacional, compreendendo os Serviços de Logística.

A contratação dos serviços de logística pretendidos, não faz parte da atividade fim da instituição, bem como, não está contemplada no quadro efetivo de pessoal, o que torna a contratação imprescindível, a fim de possibilitar um apoio as atividades altamente especializadas desenvolvidas neste nosocômio. A contratação dos serviços permitirá que os profissionais da saúde que se dediquem exclusivamente as suas áreas de atuação específicas e altamente especializadas, evitando, dessa forma, a utilização de mão de obra especializada nas atividades de apoio.

Deste modo, justifica-se a contratação pela necessidade de prover o Hospital Naval Marcílio Dias - HNMD de condições mínimas necessárias à execução de suas atividades de apoio, instrumentais e complementares. Ademais, a justificativa para a contratação ora referenciada está pormenorizada no Anexo 1 – Plano de Trabalho, deste Estudo Técnico Preliminar, virtude cumprir a missão desta Organização Militar, que é:

“Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, prestando atendimento médico-hospitalar de média e alta complexidade, especializando o pessoal com a aplicação de cursos na sua área de

competência e efetuando o planejamento e execução das atividades de pesquisa biomédica de interesse para o País”.

Objetiva-se, com isso, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, por meio da contratação de empresa prestadora de serviço de apoio logístico, atividades estas que não guardam relação com a missão institucional deste hospital.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a 14.133, de 2021 compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política nacional sobre Mudanças do clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridades para produtos reciclados e recicláveis para bens e serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, “as especificações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

Assim, a exigência de determinado requisito ambiental deriva da imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção do meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações das normas vigentes (vide o Guia Prático de Licitações Sustentável do CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

Nos demais casos, cabe ao órgão a opção das especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

Para este processo administrativo, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 os critérios de sustentabilidade que são exigidos para a contratação, em lide, são:

1 – sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas empilhadeiras dotadas de menor impacto ambiental, como aquelas movidas a energia elétrica ou a GLP, em conformidade com o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Os equipamentos deverão atender aos padrões de emissões e controle ambiental previstos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.;

2 – os resíduos provenientes da manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras — tais como óleos lubrificantes, fluidos, filtros, peças substituídas, baterias e demais materiais contaminados — deverão receber destinação final ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas. A empresa contratada deverá comprovar a adoção de procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis, em consonância com o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

3 – a contratada deverá empregar, sempre que compatível com a segurança e garantia do equipamento, peças remanufaturadas, recondicionadas ou de menor impacto ambiental, em observância ao princípio da eficiência e da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fica vedado o descarte indevido de resíduos ou a utilização de produtos químicos proibidos ou ambientalmente nocivos durante o processo de manutenção;

4 – a contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR-11, NR-12 e NR-6 da Portaria MTP nº 3.214/1978, assegurando que todos os operadores utilizem EPIs devidamente certificados pelo Inmetro;

5 – deverão ser observados os princípios de respeito aos direitos humanos e trabalhistas, em conformidade com o Decreto nº 9.571/2018, vedando-se práticas de trabalho infantil, forçado ou degradante;

6 – deverá ser promovida a redução do uso de materiais descartáveis e priorizada a reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente possível. Na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos sólidos e aumentem a durabilidade dos materiais utilizados; e

7 – A tramitação de documentos, relatórios, comprovantes de manutenção e registros administrativos deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, conforme diretrizes de sustentabilidade administrativa e da política de

transformação digital do Governo Federal, em consonância com o Decreto nº 10.024/2019 e o próprio GNCS.

III - Levantamento de Mercado e Justificativa de escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizado amplo levantamento de mercado através de consulta no **Compras.gov**, contratações similares feitas pela Administração Pública de fornecedores que atuam na área para prestação de serviço de apoio logístico, em conformidade com os incisos I, II, do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A cesta de preços diversificada teve o intuito de obter valores de referência que retratassem mais fidedignamente os praticados no mercado.

IV - Descrição da solução como um todo

A futura Contratada executará suas as tarefas no Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD, situado à Rua César Zama 185, Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ.

Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, neste ETP e no Plano de Trabalho e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável, com o propósito de assegurar o perfeito atendimento as demandas da cadeia logística hospitalar, bem como, o uso correto dos equipamentos utilizados. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar mobiliário, material de escritório e computador para comporem a área destinada à empresa no HNMD, visando a prontificação das fainas administrativas relativas à supervisão do Contrato e prontificação das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

Quando necessário, submeter para aprovação da Administração qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços. A Administração formalizará por escrito sua concordância.

Os operadores alocados no Rancho deverão utilizar o uniforme padrão da função e deverão dispor, de forma permanente, de EPIs específicos para acesso a áreas refrigeradas, incluindo, obrigatoriamente, japonsa térmica, calça térmica, bota térmica ou sobrebota isolante, luvas térmicas e balaclava, ou outros itens adicionais que se mostrarem necessários, a fim de garantir a adequada proteção sempre que houver necessidade de ingresso em ambientes refrigerados.

No que se refere aos uniformes deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) Gerente de Armazém – Calça comprida de brim; Camisa social ou camisa polo com manga; e Calçado fechado adequado ao ambiente operacional.
- b) Líder de Equipe – Calçado de segurança tipo bota de couro com biqueira de aço; Calça comprida de brim; e Camisa polo com manga.
- c) Supervisor – Calçado de segurança tipo bota de couro com biqueira de aço; Calça comprida de brim; e Camisa polo com manga.
- d) Assistentes de Logística – Calça comprida de brim; Camisa polo com manga; e

Calçado fechado adequado ao ambiente operacional.

e) Auxiliares (Operadores) – Calçado de segurança tipo bota de couro com biqueira de aço; Calça comprida de brim; Camiseta com manga; Luva de vaqueta de cano curto; e Colete de proteção para a coluna.

Para operadores expostos a ambiente refrigerado, deverá ser fornecido ao menos 01 (um) conjunto completo de EPI térmico, podendo a Contratante solicitar conjuntos adicionais conforme a intensidade de uso.

A reposição de uniformes e EPIs deverá observar os seguintes critérios mínimos:

- a) Uniformes: reposição semestral, ou antes, caso apresentem desgaste natural, danos ou perda de identificação visual;
- b) Calçados de segurança: reposição a cada 12 meses, ou antes, em caso de desgaste que comprometa a segurança;
- c) EPIs: reposição imediata sempre que houver avaria, perda de eficiência, danos, vencimento do CA (Certificado de Aprovação) ou qualquer condição que comprometa a proteção do trabalhador.

Os quantitativos de pessoal e jornada de trabalho, para esta contratação estão descritos abaixo:

- a) Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, não contemplando finais de semana e feriados, ressalvadas situações em que, por necessidade operacional, venha a ser estabelecido acordo prévio entre as partes para a execução das atividades em dias ou horários distintos.
- b) Mediante a utilização dos postos de serviços, as propostas serão elaboradas adotando-se as seguintes escalas de trabalho:
 - 1 – LÍDER DE EQUIPE – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - 2 – GERENTE DE ARMAZÉM – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - 3 – SUPERVISOR – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - 4 – ASSISTENTES DE LOGÍSTICA – 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - 5 – AUXILIARES (OPERADORES) – 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

V - Estimativa das quantidades, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Para a realização desta dispensa de licitação, foi realizado o levantamento das necessidades da cadeia logística hospitalar, que foram descritos pormenorizadamente no Plano de Trabalho.

Em razão das demandas operacionais e da necessidade de manter a continuidade e eficiência dos serviços, faz-se necessária a locação de 05 (cinco) empilhadeiras elétricas, com previsão de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e evitando interrupções no fluxo logístico.

Além disso, o termo de contrato preverá a possibilidade de locação de espaço de armazém externo, a ser utilizado somente quando necessário, com pagamento proporcional à quantidade de paletes ocupados por mês, permitindo atender variações de demanda sem custos fixos adicionais. As medidas são essenciais para assegurar a capacidade operacional adequada e atender às necessidades identificadas no planejamento.
VI - Estimativas de valor da contratação
O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 249.197,31 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor global anual estimado de R\$ 2.990.367,72 (dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). A referida estimativa baseia-se na Proposta Comercial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), anexa aos autos, cujos valores praticados seguem as tarifas oficiais da estatal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.124/2024 e no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução
Não se aplica no objeto deste processo.
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Não há no âmbito do Hospital Naval Marcílio Dias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2023, conforme detalhamento a seguir: I) Código PAR: 05/2025. II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 01 de julho de 2025.
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
A contratação dos serviços permitirá que os profissionais da saúde, altamente especializados, se dediquem exclusivamente as suas áreas de atuação específicas, dessa forma, evitando a utilização de mão de obra especializada nas atividades de apoio, com o melhor aproveitamentos dos recursos humanos disponíveis. A contratação proverá o Hospital Naval Marcílio Dias - HNMD de condições mínimas necessárias à execução de suas atividades de apoio, instrumentais e complementares, contribuindo eficientemente para o cumprimento da missão institucional deste nosocômio.
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
Previamente, a assinatura do contrato a Comissão de Fiscalização deverá convocar os

representantes da futura contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, informando acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, dos métodos que poderão ser aplicados para aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

XII - Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias

Será descrito em tópico específico no Termo de Referência.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação pretendida é fundamental ao bom funcionamento da cadeia logística hospitalar, e que os serviços que serão contratados são imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional. Deste modo, conclui-se que existe viabilidade técnica e econômica, para prosseguimento com as demais fases da contratação.

Indicação do Fiscal do Contrato

Titular: 1T (RM2-S) 23.37.30-24 PÂMELLA TANES DAS NEVES, Encarregada da Divisão de Material Consignado.

Substituta: 2T (RM2-S) 25.3063.24 AMANDA SCALDINI OLIVEIRA, Ajudante do Encarregado do Municiamento

Integram este Estudo Técnico Preliminar – ETP, para todos os fins e efeitos, o seguinte apenso:

a) Anexo A – PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

MOYSES MATEUS DE OLIVEIRA JUNIOR
Capitão de Fragata (S)
Chefe do Departamento de Material

PÂMELLA TANES DAS NEVES
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Enc. da Div. De Material Consignado

De Acordo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

ANDREA NINO DORNELES NEVES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas